

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 2016

Altera o inciso I, do art. 73 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para dispor sobre o assento de Deputados, de Senadores e de funcionários da Câmara em serviço local durante as sessões do Plenário.

Autor: Deputado GLAUBER BRAGA

Relator: Deputado CHICO ALENCAR

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em foco, de autoria do Deputado Glauber Braga, altera o Regimento Interno da Casa para permitir que funcionários em serviço no Plenário da Câmara tenham direito de assento naquele recinto em igualdade de condições com Deputados e Senadores.

Na justificção apresentada, argumenta-se, em síntese, que o trabalho desses funcionários se estende quase sempre por muitas horas consecutivas, mas eles não têm o direito de usar os assentos disponíveis, o que não é uma situação razoável. A medida proposta, apoiada nos princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana, visa permitir que os funcionários em serviço no Plenário trabalhem de forma mais confortável e igualitária.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e à Mesa, para exame e pronunciamento, de acordo com o previsto no art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição sob exame atende a todos os pressupostos constitucionais formais para tramitar e ter aprovação nesta Casa. Trata de tema afeto à competência normativa privativa da Câmara dos Deputados – suas normas de organização e funcionamento –, a ser disciplinado por resolução interna, nos termos do previsto no art. 51, III e IV, da Constituição Federal. Não há reserva de iniciativa sobre a matéria, sendo legítima, portanto, a autoria parlamentar do projeto.

Quanto ao conteúdo, não identificamos nenhuma incompatibilidade entre a norma que se pretende aprovar e os princípios e regras que informam a Constituição Federal.

No tocante aos aspectos de juridicidade, técnica legislativa e redação, não há o que se objetar.

No mérito, somos favoráveis à medida proposta. Parece-nos realmente justo e razoável garantir tratamento mais isonômico entre parlamentares e funcionários nesse ponto específico em que não há justificativa razoável para se fazer distinções: trata-se, tanto no caso de Deputados e Senadores quanto no dos servidores que os assessoram no Plenário, apenas de pessoas exercendo seu trabalho, sujeitas ao mesmo cansaço e ao mesmo desgaste físico que uma sessão prolongada por horas provoca em qualquer um de nós. Merecem, portanto, ser tratadas com a mesma consideração e dignidade por parte das normas internas que regulam a organização e funcionamento da Casa.

Em vista do exposto, portanto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, da aprovação do Projeto de Resolução nº 196, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CHICO ALENCAR

Relator

2018-6061